

Aprova a Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências.

RESOLUÇÃO Nº 144/2023 - CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

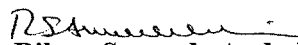
1. Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
2. A Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso;
3. A Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
4. A Portaria de Consolidação de nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Anexo XV institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; que no ANEXO XI trata da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
5. A Portaria de Consolidação de nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; que no Anexo IV institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
6. A Portaria de Consolidação de nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo VIII, que institui o programa de assistência aos portadores da doença alzheimer;
7. Decreto nº 9795, de 17 maio de 2019 o Ministério da Saúde, estabeleceu-se as Diretrizes para a Telessaúde no Brasil, no âmbito do SUS;
8. Lei nº 14.423 de 22 de Julho de 2022, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respetivamente;
9. As demências fazem parte de um grupo de doenças que ocasionam perda de funções cognitivas (como a memória, atenção, orientação) associadas ao comprometimento da funcionalidade. Demandam uma carga intensa e prolongada de cuidados, causando um conjunto de doenças, agravos e danos a toda família, de ordem econômica, social, psicossocial, entre outros;
10. A Doença de Alzheimer (DA) é uma das demências que mais atinge a população de 60 anos ou mais. É uma condição neurodegenerativa causada pelo acúmulo anormal de proteínas no tecido cerebral, levando à dano e morte neuronal. Clinicamente manifesta-se como uma síndrome demencial com comprometimento predominante de memória e sintomas neuropsiquiátricos;
11. Os pareceres favoráveis sobre a Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências da Coordenadoria de Políticas da Gestão do Cuidado Integral à Saúde (COGEC), Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS); Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG), Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), Superintendência da Região de Fortaleza, Superintendência da Região do Litoral Leste Jaguaribe, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e Coordenadoria de Redes de Urgência e Emergência (CORUE); **resolve:**

Art.1º. Aprovar a Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências, visando garantir o cuidado integral à saúde das pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, descrita no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de novembro de 2023.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS